



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Data da reunião: 22/03/2017
Presidente: Senador Otto Alencar

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|---|----------------------------|----------------------------|---|
| 1 | <p>PLC 70/2014</p> <p>Ementa: Altera dispositivos dos arts. 14, 17 e 18 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, para dispor sobre a vedação da utilização de animais em atividades de ensino, pesquisas e testes laboratoriais com substâncias para o desenvolvimento de produtos de uso cosmético em humanos e aumentar os valores de multa nos casos de violação de seus dispositivos.</p> <p>Autoria: Deputado Ricardo Izar [tramitação]</p> <p>PLS 438/2013</p> <p>Ementa: Altera o art. 1º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, para proibir o uso de animais em testes de produtos cosméticos.</p> <p>Autoria: Senador Valdir Raupp [tramitação]</p> <p>PLS 45/2014</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, para proibir a utilização de animais na pesquisa e no desenvolvimento de produtos cosméticos e de higiene pessoal.</p> | Senador Randolfe Rodrigues | Pela aprovação com emendas | <p>O PLC nº 70, de 2014 altera a Lei nº 11.794, de 2008 para proibir o uso de animais em atividades de ensino, pesquisa e testes laboratoriais que objetivem a produção e ao desenvolvimento de produtos cosméticos e de higiene pessoal e perfume, nos casos em que os ingredientes tenham efeitos conhecidos e sabidamente seguros. Na hipótese de os efeitos serem desconhecidos, a vedação será de até 5 anos contados do reconhecimento de técnica alternativa para comprovação de segurança para o uso humano.</p> <p>O projeto veda também a substituição de sedativos, analgésicos ou anestésicos por bloqueadores neuromusculares ou relaxantes musculares, bem como a reutilização do mesmo animal depois de alcançado o objetivo da pesquisa.</p> <p>Ademais, determina a aceitação prioritária pelas autoridades brasileiras de técnicas alternativas reconhecidas internacionalmente. Estabelece que, no</p> |

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|---|-----------|------|--|
| | <p>Autoria: Senador Alvaro Dias [tramitação]</p> <p>Não terminativos</p> | | | <p>caso de procedimentos traumáticos, vários procedimentos poderão ser realizados num mesmo animal, desde que durante o efeito de um único anestésico e que o animal seja sacrificado antes de recobrar a consciência. Por fim, eleva o valor das multas referentes às penalidades administrativas.</p> <p>O PLS nº 438, de 2013, altera a Lei nº 11.794, de 2008, para vedar o uso de animais em testes de produtos cosméticos.</p> <p>Por fim, o PLS nº 45, de 2014 acrescenta à mesma lei vedação do uso de animais na pesquisa e desenvolvimento de produtos cosméticos e de higiene pessoal.</p> <p>Foram apresentadas três emendas. Foi realizada adequação redacional da ementa do projeto. Quanto ao mérito, as emendas visam acrescentar a definição de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, além de proibir: (i) utilização de animais em testes de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes; (ii) utilização de animais em testes de ingredientes que entram na composição de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes; (iii) a venda de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, quando foram testados em animais, com a exceção dos produtos testados antes da entrada em vigor da Lei resultante do PLC. Ademais, alteram para três anos o prazo de adequação às proibições, exceto no tocante aos produtos acabados, que merecem, até pelo desuso, incidência imediata das proibições carreadas na presente proposição. Por fim, fixam uma cláusula derogatória, com vistas à autorização</p> |

Data da reunião: 22/03/2017

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|---|---------------------------|---|--|
| | | | | <p>extraordinária de tais testes, por parte da autoridade sanitária nacional, em circunstâncias em que surjam graves preocupações no que diz respeito à segurança de um ingrediente cosmético, sempre após ampla consulta à sociedade civil, desde que as condições estejam simultaneamente satisfeitas, respeitadas as condições fixadas.</p> <p>1) Em 26/05/2015, foi realizada Audiência Pública para instruir a matéria em atendimento ao Requerimento nº 29/2015-CCT, de autoria do Senador Cristovam Buarque;</p> <p>2) A matéria ainda será apreciada pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.</p> |
| 2 | <p>PLC 201/2015</p> <p>Ementa: Altera o art. 10 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.</p> <p>Autoria: Deputado João Colaço</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não terminativo</p> | Senador Cristovam Buarque | Pela aprovação, com as Emendas que apresenta. | <p>Acrescenta, como nova fonte de receita para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), 1% da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares.</p> <p>As emendas apresentadas visam promover reparo de redação e alterar a ementa do projeto para explicitar o objeto da lei.</p> <p>A matéria ainda será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos.</p> |

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|--|-----------------------|----------------|---|
| 3 | <p>PLS 333/2012</p> <p>Ementa: Inclui o parágrafo único no art. 3º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, e dá outras providências, para permitir aos usuários dos serviços de telefonia a plena fruição do princípio da liberdade de escolha de sua prestadora.</p> <p>Autoria: Senador Walter Pinheiro</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Flexa Ribeiro | Pela rejeição. | <p>Altera a Lei 9.472/1997, a Lei geral de Telecomunicações – LGT. O projeto torna facultativa a marcação pelo usuário do Código de Seleção de Prestadora, a cada chamada de longa distância realizada, por meio da possibilidade da pré-seleção da prestadora responsável, de forma que todas as ligações sejam completadas pela mesma prestadora.</p> <p>O parecer entende que o projeto deve ser rejeitado. Cita primeiramente artigos da própria LGT onde entende haver tendência de “deslegalização” da matéria, restando tal regulamentação ser executada pelas Agências Reguladoras. No tocante às chamadas de longa distância, esclarece que a LGT conferiu direito de o usuário escolher livremente a prestadora do serviço, dispositivo regulamentado pela Anatel de modo a conferir possibilidade de escolha pelo usuário. Esclarece ainda que há quatro anos ocorreu debate específico sobre esta temática dentro da Anatel, que entendeu não ser conveniente alterar a sistemática posto que a adoção de um modelo de pré-seleção demandaria a aplicação de medidas complexas envolvendo mudanças no arcabouço regulatório, bem como implicações sensíveis à prestação do serviço e competição no setor.</p> <p>- A matéria constou na pauta da reunião do dia 06/12/2016.</p> |

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|--|-----------------------------|--|--|
| 4 | <p>PLS 175/2014</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, que disciplina as atividades de pesquisa e comerciais com organismos geneticamente modificados (OGM), para dispor sobre a realização de audiências públicas.</p> <p>Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | <p>Senador Valdir Raupp</p> | <p>Pela rejeição do PLS 175, de 2014 e da Emenda nº 1-CAS.</p> | <p>O PLS 175/2014 altera a Lei 11.105/2005, que disciplina as atividades de pesquisa e comerciais com organismos geneticamente modificados (OGM), para dispor sobre a realização de audiências públicas para instruir processos de autorização para ensaio de campo com OGM destinado a controlar vetor transmissor de zoonose ou doença.</p> <p>A emenda aprovada na CAS estende a obrigatoriedade de audiência pública previamente à emissão de pareceres técnicos referentes à liberação comercial de organismos geneticamente modificados, quando requeridas por membro da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), por órgãos e entidades de registro e fiscalização mencionados no art. 16 da Lei de OGM ou por organização da sociedade civil com interesse na matéria objeto de deliberação.</p> <p>A CRA aprovou parecer pela rejeição do PLS 175/2014, e da Emenda nº 1-CAS, acatando argumentação do relator, que entende haver, na realização de audiências prévias, retirada de autonomia da CTNBio.</p> <p>Após reexame, o relator considera que a proposição retira poder ou autonomia da CTNBio de se posicionar no processo de emissão de pareceres técnicos relativos à autorização para pesquisa e uso comercial de OGM e seus derivados, motivo pelo qual vota pela rejeição do projeto.</p> <p>1) A Matéria já foi apreciada pela Comissão de Assuntos Sociais, com Parecer favorável ao projeto com a Emenda nº 1-CAS;</p> <p>2) A Matéria já foi apreciada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, com Parecer pela rejeição do projeto e da Emenda nº 1-CAS;</p> |

| Item | Identificação da matéria |
|------|---|
| 5 | <p>RCT (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TEC., INOV., COM. E INFORMÁTICA) 1/2017</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do arts. 50, caput, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e do art. 397, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o convite do Exmo. Ministro de Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações, Sr. Gilberto Kassab, para que compareça à Comissão, a fim de apresentar as ações do Governo Federal na sua área de atuação.</p> <p>Autoria: Senador Otto Alencar</p> |
| 6 | <p>RCT (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TEC., INOV., COM. E INFORMÁTICA) 2/2017</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do art. 96- B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, selecione, como política pública a ser avaliada no âmbito do Poder Executivo, as ações e execuções de todos os programas relacionados à Banda Larga.</p> <p>Autoria: Senador Otto Alencar</p> |

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|---|---------------------------|----------------|--|
| 7 | <p>PDS 149/2015</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO – RÁDIO ELDORADO – DA REGIÃO DO BAIRRO ELDORADO DE CONTAGEM - MG para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais.</p> <p>Autoria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Cristovam Buarque | Pela aprovação | Autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária. |
| 8 | <p>PDS 152/2015</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Remígio, Estado da Paraíba.</p> <p>Autoria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Cristovam Buarque | Pela aprovação | Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. |

Data da reunião: 22/03/2017

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|--|---------------------------|---|---|
| 9 | <p>PDS 167/2015</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA DESPERTA FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DESPERTA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Autoria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Cristovam Buarque | Pela aprovação | Autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária. |
| 10 | <p>PDS 41/2016</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM COLINA DO SOL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Una, Estado da Bahia.</p> <p>Autoria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Gladson Cameli | Pela aprovação | Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. |
| 11 | <p>PDS 269/2013</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA POÇO CERRADO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.</p> <p>Autoria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador José Agripino | Pela aprovação, com a Emenda de redação que apresenta | <p>Autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.</p> <p>Em 17/05/2016, o relatório foi lido em reunião extraordinária da Comissão.</p> |

| Item | Identificação da matéria | Relatoria | Voto | Resumo |
|------|--|----------------------|----------------|--|
| 12 | <p>PDS 58/2016</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga permissão à GOMES COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.</p> <p>Autoria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Pedro Chaves | Pela aprovação | Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. |
| 13 | <p>PDS 372/2015</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ITAMARACÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Groaíras, Estado do Ceará.</p> <p>Autoria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Valdir Raupp | Pela aprovação | Autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária. |
| 14 | <p>PDS 380/2015</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, AMBIENTAL E COMUNITÁRIA DE IPORÁ DO OESTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iporá do Oeste, Estado de Santa Catarina.</p> <p>Autoria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p> | Senador Valdir Raupp | Pela aprovação | Autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária. |

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.